



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

142

LEI Nº 2.192/03

ALTERA A REDAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI 2.179/03 DE 20 DE JANEIRO DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Os Art.s 1º, 5º e 7º da Lei 2.179/03 de 20 de janeiro de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – O Orçamento-Programa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Conceição da Barra-PREVICOB, para o exercício-financeiro de 2.003, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 463.460,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta reais).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Conceição da Barra os valores previstos para o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Conceição da Barra-PREVICOB, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.


Francisco Carlos Donato Junior
Prefeito Municipal

Publicada no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.


Agnaldo Chaves de Oliveira
Chefe de Gabinete